



ESTADO DO CEARÁ
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

Resolução nº 03/2009, de 05 de março de 2009
D.O.E. de 10 de março de 2009

Atualiza a nomenclatura dos servidores do Tribunal de Contas dos Municípios, na tabela de valores de diárias, de que trata a Resolução nº. 03/2001, de 31 de maio de 2001.

O TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º., inciso XIX, da Lei Estadual nº. 12.160, de 04 de agosto de 1993, bem como seu Regimento Interno, art. 11, inciso IX,

Considerando o disposto nas Resoluções nºs. 03/2001, de 31 de maio de 2001; 02/2003, de 22 de maio de 2003; 03/2007, de 17 de maio de 2007; e 05/2007, de 02 de agosto de 2007, que disciplinam a concessão de diárias e pagamento de despesas de locomoção de servidores no TCM,

Considerando que, recentemente, foram empossados nesta Corte os Auditores, e que a nomenclatura dos cargos efetivos e os de provimento em comissão foi alterada pela Lei Estadual nº. 14.255/2008, de 27 de novembro de 2008, que dispõe sobre a reestruturação do plano de cargos, carreira e remuneração dos servidores do Tribunal de Contas dos Municípios,

RESOLVE,

Art. 1º. A tabela de diárias, de que trata o art. 6º. da Resolução nº 03/2001, de 31 de maio de 2001, alterada pelas Resoluções nº 02/2003, de 22 de maio de 2003; 03/2007, de 17 de maio de 2007; e 05/2007, de 02 de agosto de 2007, passa a vigorar com os seguintes valores:

servidor	dentro do Estado (R\$)	fora do Estado (R\$)
Conselheiros, Procuradores e Auditores	200,00	600,00
TCM-1 e TCM-2	185,00	470,00
TCM-3	145,00	400,00
TCM-4, TCM-5 e TCM-6	125,00	330,00
Analistas e Técnicos de Controle Externo	100,00	260,00
demais servidores	90,00	230,00



ESTADO DO CEARÁ
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS, em 05 março de 2009.